



PROJETO DE LEI Nº 045/2019

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural nº 37 (trinta e sete), da Gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 8.652,00m² (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 40.666, Livro 2, de propriedade de Antonio França, inscrito no CPF sob o n.º 300.388.049-72, de sua esposa Terezinha Salete França, inscrita no CPF sob o n.º 741.475.289-53.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e
dezenove, 58º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 045/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O envio deste Projeto de Lei tem no intuito de declarar o Lote de terras rural nº 37 (trinta e sete), da Gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR como área de expansão urbana, para um melhor aproveitamento de sua área.

Aprovado expandirá o perímetro urbano da cidade, gerando construções de unidades residenciais, comerciais e/ou serviços públicos.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito